



# Outubro Rosa 2021: atividades no AM alertam sobre câncer de mama

Lais Pompeu/FCecon

*Aberta no estado no dia 1º de outubro, campanha traz neste ano tema “Quanto antes melhor! Três perguntas que salvam!”*

As atividades do Movimento Mundial Outubro Rosa 2021 iniciaram no Amazonas na noite do dia 1º de outubro, com a abertura oficial da campanha na praça do Museu Paço da Liberdade, no Centro de Manaus, com a iluminação do prédio. Neste ano, o tema é “Quanto antes melhor! Três perguntas que salvam!”.

O objetivo é alertar as mulheres a partir dos 40 anos a realizar, uma vez por ano, a mamografia, indicada pelas entidades ligadas à causa como método de rastreio e diagnóstico precoce para os casos de câncer de mama. A campanha também alerta para hábitos saudáveis de vida na alimentação e atividades físicas regulares.

Com o tema “Quanto antes melhor! Três perguntas que salvam!”, a campanha de 2021 busca perguntar às mulheres e aos homens que convivem com elas: “Você já fez sua mamografia este ano?; “Você tem controlado seu peso?; e “Você tem feito atividade física regularmente?”.

O Movimento Mundial Outubro Rosa é realizado, no Brasil, pela Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama) há 13 anos. No Amazonas, ocorre há 12 anos, sendo coordenado regionalmente pela Rede Feminina de Combate ao Câncer no Amazonas (RFCC-AM) e pelo Centro de Integração Amigas da Mama (Ciam). O Governo do Amazonas, por meio da FCEcon, coordena as ações nos municípios do interior, por meio da Coordenação Estadual da Atenção Oncológica.

As ações de 2021 devem envolver a iluminação de prédios públicos, o envelopamento de ônibus do transporte público na cor rosa e palestras. A campanha tem ainda a participação da Sociedade Brasileira de Mastologia Seccional Amazonas (SBM-AM) e o apoio da Liga



Ações de 2021 abrangem palestras, iluminação de prédios públicos e envelopamento de ônibus do transporte público na cor rosa



Amazonense Contra o Câncer (Lacc).

## Municípios

A coordenadora estadual da Atenção Oncológica, enfermeira oncologista da FCEcon, Marília Muniz, orienta que os municípios se programem para a oferta do atendimento às mulheres.

“Pedimos das secretarias municipais de saúde que se mobilizem e programem agendas especiais para o Outubro Rosa 2021. Deve ser priorizado o atendimento das mulheres na faixa etária de risco do câncer de mama, aquelas

de 50 a 69 anos, principalmente aquelas que necessitam do exame clínico das mamas, do exame de mamografia diagnóstica ou a de rastreamento”, disse Muniz.

## Doença e tratamento

O câncer de mama é causado pela multiplicação desordenada de células anormais da mama, formando um tumor. O diagnóstico precoce é fundamental para maiores chances de cura, como aponta a chefe do serviço de Mastologia da FCEcon e presidente da SBM-AM, mastologista Hilka Espírito Santo.

“Toda mulher deve realizar o seu autoexame sempre uma semana após o seu período menstrual. Já as mulheres que não menstruam mais e estão na menopausa devem realizar o seu autoexame sempre no mesmo dia de acordo com a escolha dela”, orienta a médica.

A mamografia é feita na rede básica de saúde. As mulheres devem buscar atendimento em uma UBS para ter agendado, via sistema de regulação, o seu exame. O tratamento dependerá do tipo e estágio da doença, podendo incluir quimioterapia, cirurgia e radioterapia.

**PORTARIA N. 00960/2021 - GS/SEINFRA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Decreto de 17 de setembro de 2021, Diário Oficial edição de 17/09/2021, Seção I, página 5 - Poder Executivo, RESOLVE:

**ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/ SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	ANTONIO ARAÚJO GONÇALVES JUNIOR	ASSESSOR I, AD-1	15	13/09/2021

**GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS- SEINFRA**, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 62345

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC ERRATA

Retificação da Publicação do dia 22/09/2021, Edição nº 34.591 do DOE, pág.17, Poder Executivo - seção II, referente ao Extrato nº 126/2021-SEJUSC; **ONDE SE LÊ:** Nota de Empenho: 2021NE0000464. **LEIA-SE:** Nota de Empenho: 2021NE0000646. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 13 de outubro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 62268

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC Extrato nº 138/2021-SEJUSC

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 034/2021 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LÁBREA - APAE; **Data da Assinatura:** 13/10/2021; **Objeto:** Proporcionar qualidade de vida na perspectiva inclusiva da Pessoa com deficiência e suas respectivas famílias, garantindo assim atendimento regular aos assistidos pela instituição e consolidando a garantia de direitos preestabelecidos pela Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e todas as suas regulamentações, conforme Plano de Trabalho. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2021NE0000731; **Processo Administrativo:** nº. 1871/2021-78 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 13 de outubro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 62270

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AM

**RESOLUÇÃO N°04 /2021**

Dispõe sobre as mudanças dos representantes na composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas, por meio de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei N°2368-C/95; De acordo com a solicitação contida no Ofício de N°002/2021 Instituto Restaurar;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°.** Substituição da Suplente do representante não - governamental do Instituto Restaurar, de acordo com o documento da Instituição.

**DE:** Lilian Castro de Vasconcelos

**PARA:** Ana Paula Conceição Freire Simonetti

De acordo com a solicitação contida no Ofício de N°012/2021 Centro de Formação Vida Alegre;

**RESOLVE:**

**Artigo 2°.** Substituição da Suplente do representante não - governamental do Centro de Formação Vida Alegre de acordo com o documento da Instituição.

**DE:** Luceny Freire Leão

**PARA:** Lilian Castro de Vasconcelos

De acordo com a solicitação contida no Ofício de N°0348/2021-GSEAS -Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 3°.** Substituição da Suplente do representante governamental da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS de acordo com o documento da Instituição.

**DE:** Lilian da Silva Gomes Melo

**PARA:** Kelly Cristine da Costa Santos Tavares

**Artigo 4°.** Essa resolução entra em vigor da data de sua publicação. Manaus/AM 02 de Março de 2021

**ALCIONE LELO REIS**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA/SEJUSC

Protocolo 62278

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AM

**RESOLUÇÃO N° 01/2021**

Dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Colegiado do CEDCA, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid-19). O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas (CEDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº2368-C/95. De acordo com a Reunião Ordinária do CEDCA/AM datada de 04 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que a pandemia do Coronavírus é uma questão de saúde pública que atinge frontalmente a proteção integral de crianças e adolescentes e impôs condições de trabalho que escapam ao que é ideal; **CONSIDERANDO** que as reuniões presenciais são indispensáveis para o exercício

democrático da participação social, função precípua do CEDCA, mas que, tornou-se imperiosa a suspensão das reuniões presenciais do CEDCA, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que interrupção das atividades do CEDCA ocasiona prejuízos à

política de infância e adolescentes do país, em especial em um momento crítico e que necessário criar estratégias para o pleno funcionamento deste Conselho nesta conjuntura abarcada pela pandemia do Covid-19,

**Resolve:**

**Art. 1º** Suspender, em caráter excepcional, as Assembleias ordinárias e extraordinárias

presenciais do CONANDA enquanto durar a medida de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** Estabelecer, no âmbito do CEDCA que as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas por meios de participação remota, em caráter excepcionalíssimo, respeitando o calendário aprovado em fevereiro de 2021;

§ 1º Essa medida visa não interromper as atividades do CEDCA em um